



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 03.089.383/0001-04

## *Câmara Municipal de Penaforte*

**PORTARIA Nº 009/2024**

*Trata da sanção tácita ocorrida por inércia do Chefe do Poder Executivo em sancionar ou vetar lei aprovada pela Câmara Municipal de Penaforte, e adota outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, segundo o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Presidente da Câmara Municipal de Penaforte, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Casa e, em respeito à Constituição Federal de 1988, após a inércia injustificada do Chefe do Poder Executivo de Penaforte em sancionar ou vetar o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2024, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária de 01 de outubro de 2024, CONSIDERAR A SANÇÃO TÁCITA DA REFERIDA LEI.

**Art. 2º.** Diante do silêncio do Executivo, por ordem do art. 39, §1º, c/c art. 40, §6º ambos da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal de Penaforte SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024.

**Parágrafo Único.** A proposição supracitada, seguindo a ordem cronológica e numérica existente no ordenamento jurídico municipal, passa ser denominada de **LEI Nº 840/2024**, figurando como lei ordinária municipal.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 31 de outubro, Penaforte - Ceará, em 08 de novembro de 2024.

  
**Petrúcio Muntz Ferreira**  
Presidente da Câmara